



**GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o próximo decênio.

EMENDA ADITIVA Nº _____, DE 2025

O art. 3º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XVIII:

“XVIII - a promoção da aprendizagem efetiva dos alunos com necessidades especiais, entendida com real manifestação da inclusão.

JUSTIFICAÇÃO

A inclusão só se realiza quando há aprendizagem efetiva. Ao positivar esse princípio, o inciso orienta redes e escolas a planejar, executar e avaliar ações com metas pedagógicas claras para alunos com necessidades especiais, priorizando resultados, não apenas matrícula. Assegura avaliação adequada, intervenções tempestivas e prestação de contas.

Apresentação: 27/10/2025 11:41:50.173 - PL261424
ESB 298/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2024

ESB n.298/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258362661600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nikolas Ferreira